



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.204 /2024

Vereador Autor: Rafael Amorim.

*Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Animal no Município de Macaé e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Macaé.

**Art. 2º** O Selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

**Parágrafo Único.** Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

**Art. 3º** Para se habilitar à concessão do Selo, a empresa interessada deverá se inscrever junto à Secretaria de Proteção e Defesa do Animal, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados.

**Art. 4º** O Selo de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

**Art. 5º** O Selo “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um adesivo e/ou placa, destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

**Art. 6º** A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

**Art. 7º** O Selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

**Art. 8º** Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação DOM

Edição N.º 985 ANO V

Data 13/06/2024 pag 01

S E F I C I D O R